



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.820, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar profissional cabeleireiro com a finalidade de prestar atendimento gratuito à população em situação de vulnerabilidade social no Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma direta ou por meio de parcerias, profissional cabeleireiro para prestar atendimento gratuito às pessoas em situação de vulnerabilidade social, em situação de rua, ou cadastradas em programas sociais do Município de Monte Negro/RO.

Art. 2º O serviço prestado terá por finalidade:

- I – Promover a dignidade e a valorização da autoestima das pessoas atendidas;
- II – Contribuir para a higiene e apresentação pessoal da população vulnerável;
- III – Atender usuários acolhidos por instituições públicas, como crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- IV – Integrar ações de cidadania realizadas pelo Município.

Art. 3º A forma de contratação, os critérios para seleção e os valores a serem pagos serão definidos por Decreto Municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º A contratação poderá ser realizada por:

- I – Processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Credenciamento público de profissionais interessados;
- III – termos de colaboração com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 28 de agosto de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.9-*3** em **28/08/2025 12:33:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12W0.1233.4467.708X.2548, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.65C.290** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1820/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, **CPF: 773.16*.**2-*3**, em **28/08/2025 - 12:27:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 12X0.7427.011H.X68Z.4680

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

